



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

## LEI N°1006/2011 DE 22/12/2011

**SÚMULA:** Altera os artigos 6° e 7° da Lei nº 953/2009 de 25/02/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Joao Renato Custodio, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** O artigo 6° caput e alíneas passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 6° Integram o Conselho Municipal de Habitação os seguintes órgãos e entidades:*

- a) – Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;;*
- b) - Departamento Municipal de Assistência Social;*
- c) - Departamento Municipal Administração;*
- d) – Câmara Municipal de Vereadores;*
- e) - Conselhos Municipais, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais;*
- f) fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional,afins ou complementares”.*

**Art. 2º.** O artigo 7° caput passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7° O Conselho Municipal de Habitação terá caráter deliberativo para:*

- I- (...)”*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira - PR, em 22 de dezembro de 2011.

**JOÃO RENATO CUSTODIO**  
Prefeito Municipal